

Resolução nº 051



Câmara Municipal de Volta Redonda

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO N.º 051 DE 01 / 08 / 1962

EMENTA:

TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE.

— alterações —

Resolução nº 091

DE 01 / 09 / 1964

Resolução nº 171

DE 03 / 11 / 1969

DE / /

DE / /

DE / /

Funcionário

LEI Nº 1.234 DE 20 DE JULHO DE 1962

RESOLUÇÃO Nº 51

AUTOR: VEREADOR ELY COUTINHO

OBJETO: Regula a Concessão do Título de Cidadão Voltarredondense.

Data de apresentação: 26/7/62 Data de leitura 31/7/62

| Encaminhado às COMISSÕES: | Data | Favorável | Contra |
|--------------------------------|---------|-----------|--------|
| Constituição Justiça e Redação | 31/7/62 | sim | |
| Finanças e Fiscalização | | | |
| Viação e Obras | | | |
| Agric/Pecuária Ind/e Comércio | | | |
| Educ/Saúde e assist/Social | | | |

PROVADO EM 1ª VOTAÇÃO:

Data: 31-7-1962 Unanimidade: sim Votos contra

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO:

Data: 31-7-1962 Unanimidade: sim Votos contra

Data de PROMULGAÇÃO: 1º de agosto de 1962

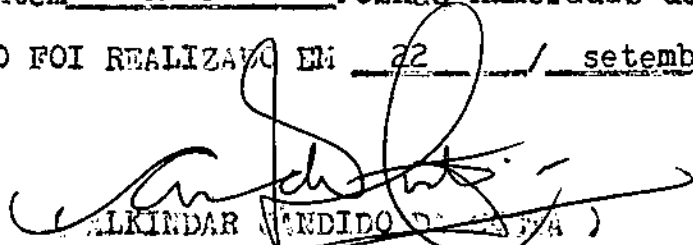
Publicação:

TRANSCRITO NO NOVO LIVRO DE REGISTROS DE ATOS OFICIAIS

Nº _____ FÓLHAS _____

Este Processo contém cinco Fôlhas numeradas de 01 a 05

ESTTE LEVANTAMENTO FOI REALIZAVO EM 22 / setembro / 1967


 ALKINDAR MENDONÇA
 Chefe da Secretaria



| | | |
|-----------------------------------|--------|-------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Setor de Documentação e Arquivo | | |
| 11-051 | FL. 01 | - / - |

15

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 9

31 7 1962
Wercide Moura Furlan

EMENTA:- Regula a Concessão do Título de CIDADÃO VOLTARREDONDENSE .

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO :-

Artigo 1º :- O título de Cidadão Voltarredondense será concedido com obediência das seguintes disposições :-

- a)- se a iniciativa partir da Câmara, o projeto deverá trazer a assinatura de, no mínimo a metade dos vereadores presentes à reunião ;
- b)- o projeto será submetido a duas discussões, com interstício de 15 (quinze) dias ;
- c)- para ser aprovado é preciso que o projeto tenha o apoio de 2/3 (dois terços) do total dos Vereadores ;
- d)- se a iniciativa partir de comissão popular o requerimento deverá ser acompanhado do projeto;
- e)- o projeto deverá ser sempre acompanhado de justificativa, contendo a enumeração dos serviços beneméritos prestados ao Município;
- f)- no processo de votação dos pareceres observar-se-á o dispositivo da letra "C".

Artigo 2º :- É condição indispensável que o homenageado resida ou tenha residido em Volta Redonda, por tempo superior a 10 (dez) anos.

Artigo 3º :- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26/7/62

Ely Coutinho
 Ely Coutinho-Vereador

Silvestre Pereira Rosa
 Silvestre Pereira Rosa

Paulo Leopoldo

Francisco...

RESOLUÇÃO nº 5
 de 1/8/62

datil/acc

Atalino...

A Comissão de Justiça

27/07/62



1 1 1 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
CONTÉM ESTE PROCESSO 05 FOLHAS.
Funcionário Leira



053

| | | |
|-----------------------------------|--------|---------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Setor de Documentação e Arquivo | | |
| R-051 | FL. 02 | <i>[Handwritten mark]</i> |

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA =

31 7 62
Dercicle Monte - Juiz

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: Projeto de Resolução 9

A solicitação do vereador Ely Coutinho, feita pelo projeto de Resolução nº 9 é elogiável. Visa valorizar a concessão de um título que, em algumas vezes, tem sido concedido politicamente, sem verificação dos reais predicados do homenageado. Nada temos a opor quanto a aprovação do referido projeto.

Sala das Comissões, 31 de julho de 1962

Ely Coutinho
Dercicle Monte - nomeado =



054

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

| | | |
|-------|--------|--|
| N-051 | FL. 03 | |
|-------|--------|--|

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REQUERIMENTO N.º 18

Senhor Presidente,

31 Jul 62
Denise Mendonça Quintana

Requeremos, nos termos regimentais, Regime de Urgência para o projeto de Resolução nº 9.

[Signature]
Sala Getúlio Vargas, 31 / 7 / 62

[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 51/62

Ementa :- "REGULA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE"

A Câmara Municipal de Volta Redonda DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Resolução :-

Artigo 1º)- O Título de Cidadão Voltarredondense será concedido com obediência das seguintes disposições :-

- a)- se a iniciativa partir da Câmara, o projeto deverá trazer a assinatura de, no mínimo a metade dos vereadores presentes a reunião ;
- b)- o projeto será submetido a duas discussões, com interstício de 15 (quinze) dias ;
- c)- para ser aprovado é preciso que o projeto tenha o apóio de 2/3 (dois terços) do total dos Vereadores ;
- d)- se a iniciativa partir de comissão popular o requerimento deverá ser acompanhado do projeto ;
- e)- o projeto deverá ser sempre acompanhado de justificativa, contendo a enumeração dos serviços beneméritos prestados ao Município ;
- f)- no processo de votação dos pareceres observar-se-á o dispositivo da letra "C".

Artigo 2º)- É condição indispensável que o homenageado resida ou tenha residido em Volta Redonda, por tempo superior a 10 (dez) anos. (*)

Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de agosto de 1962.

DERNEVAL PEREIRA DA SILVA
Presidente .

Francisco Assis Maciel da Silveira
1º Secretário.



Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

* MUITO EMBORA A RESOLUÇÃO 91 TENHA ESTABELECIDO EM SEU ARTIGO 2º A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 51, DEVE-SE OBSERVAR QUE NA RESOLUÇÃO 91 - ARTIGO 3º E § A EXIGÊNCIA PERMANECEU COM A SEGUINTE REDAÇÃO: -

ART. 3º: A Câmara Municipal, comendando, anualmente e obrigatoriamente em reunião pública, o trabalho prestado no artigo 1º desta Resolução as cidades que mantêm se destacadas dentro do Município, no que se refere ao seu progresso e do bem estar do seu povo, desde que o homenageado resida, ou tenha residido no Município durante de (10) anos.

União: - O previsto neste artigo se cumprirá após estudos e indicação levada a efeito pela Câmara."